



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de maio de 1997.

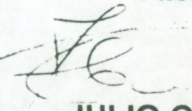
Prezado(a) Senhor(a).

Conforme entendimentos, estamos encaminhando a V.Sa., o Edital da Concorrência para a alienação do imóvel situado na Rua Pirineus nº 119, Barra Funda, nesta Capital, que se realizará no dia 16/06/97.

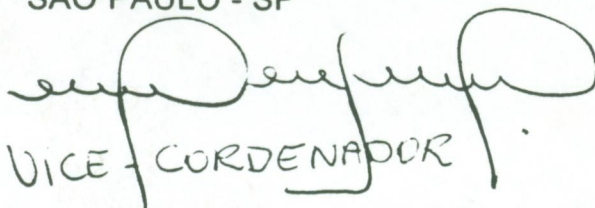
Caso V.Sa. possua interesse na aquisição deste imóvel, esclarecemos que o presente Edital contém todas as informações necessárias para participação da referida concorrência, ressaltando que como locatário(a), V.Sa. tem preferência para a aquisição do imóvel.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JULIO CESAR ALVES
Diretor do Serviço de
Administração de Imóveis
(Substituto)

À
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES
SEM TETO UNIDOS NA LUTA - 2 DE ABRIL.
Rua Pirineus nºs 117119 e Brig. Galvão nºs 09, 23 e 31, Barra Funda
SÃO PAULO - SP


VICE-CORDENADOR


2ª SECRETÁRIA





EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 12/97

I - PREÂMBULO

IMÓVEL: RUA PIRINEUS N°S 117/119 E RUA BRIGADEIRO GALVÃO N°S 09/23/31, BARRA FUNDA - CAPITAL - SP.

ESTADO DE OCUPAÇÃO: LOCADO

PREÇO MÍNIMO PARA PAGAMENTO À VISTA: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCOMIL REAIS),

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 8.750,00 (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS),

PRAZO PARA DEPOSITO DA CAUÇÃO: até às 14:00 horas do dia 16/06/97

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

Prazo de entrega dos envelopes n°s 01 e 02: 16/06/97 até 14:30 horas.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, torna público que se acha aberta a Concorrência n° 12/97, para alienação do imóvel acima referido, que será regida pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8883, de 08/06/94. O recebimento dos envelopes n° 01 contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e n°s 02 a "PROPOSTA" será na Rua da Reitoria, 109 - bloco "L", 4° andar, sala 410, Serviço de Administração de Imóveis, do Departamento de Serviços Administrativos, da CODAGE, na Cidade Universitária, telefones: 818-3468, 818-3481, 818-3483 e 212-4148, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. A caução deverá ser recolhida conforme disposto no item III, alínea "a", 1.1, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

II - OBJETO

1. A presente Concorrência destina-se à alienação do imóvel supra mencionado, no estado em que se encontra, devidamente descrito e caracterizado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Edital;

1.1) O imóvel objeto desta licitação poderá ser examinado pelos interessados, bem como sua documentação. Ao apresentar sua proposta, o licitante deve estar ciente de todas as peculiaridades do certame que pretende disputar. Assim, a Administração não considerará posteriores reclamações ou alegações de desconhecimento, relativamente às condições físicas ou legais do imóvel em licitação.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. A "DOCUMENTAÇÃO" relativa ao imóvel encontra-se à disposição dos interessados para exame, no Serviço de Administração de Imóveis, no endereço supra citado.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para participar da licitação deverão os interessados apresentar:

1.1) Documento que comprove haver recolhido à Tesouraria Central da Reitoria da Universidade de São Paulo, a título de caução, a quantia indicada no preâmbulo deste edital;

2. A caução será devolvida aos demais concorrentes perdedores, mediante recibo, imediatamente após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. No caso de desistência, ocorrendo esta em qualquer fase da licitação, a caução não será devolvida.

3. Os documentos acima deverão ser encerrados em envelope indevassável, identificado pela palavra "DOCUMENTAÇÃO", seguida do número desta CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante no Anexo II que fica fazendo parte integrante do presente Edital.

B - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

(PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO)

1. Para preencher a proposta deve o interessado certificar-se das CONDIÇÕES do imóvel e de seu preço mínimo para pagamento à vista, conforme indicação constante no preâmbulo deste Edital, pois sua oferta não poderá ser menor do que o valor lá estipulado, vencendo a licitação a proposta que oferecer maior preço.

2. O licitante poderá propor a forma de pagamento pela qual se dispõe a comprar o imóvel (à vista ou a prazo), sendo-lhe facultado, no caso de pagamento a prazo, parcelar 80% (oitenta por cento) do valor ofertado em parcelas iguais, devendo considerar as condições a seguir indicadas.

2.1. O interessado deverá indicar o valor nominal para pagamento à vista ou a prazo, neste caso em até 12 (doze) parcelas, (1ª parcela, conforme item 2.2, mais até onze parcelas iguais), desde que respeitado o limite indicado no item 2, contados da data da homologação da licitação.

2.2. Independentemente do número de parcelas propostas pelo licitante vencedor, à data da assinatura do compromisso de





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

compra e venda deverá o mesmo comprovar, a título de pagamento da 1ª parcela o recolhimento da quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado, conforme Cláusula VII, item 1 deste Edital, bem como o recolhimento da caução, respeitadas as condições previstas na cláusula V, item 1.2.

3. A título de proposta o licitante deverá preencher o impresso "FORMULÁRIO/PROPOSTA", juntado a este Edital, onde deverá indicar o valor de sua oferta. No caso de pagamento parcelado, deverá utilizar também a planilha respectiva, todos devidamente datados e assinados.

4. A proposta deverá ser encerrada em envelope indevassável, identificado pela palavra "PROPOSTA", seguida pelo número desta CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante no anexo II, que fica fazendo parte integrante do presente Edital;

4.1. Ocorrendo discrepância entre os valores apontados, prevalecerá o escrito por extenso.

5. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (nº 1) e "PROPOSTA" (nº 2), deverão ser entregues conjuntamente, mediante recibo, no local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

IV - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DO JULGAMENTO

1. A abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA" ocorrerá na data e hora marcados para o encerramento desta licitação, indicados no preâmbulo deste edital, sendo abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos. As propostas só serão abertas se todos os licitantes renunciarem ao recurso contra a fase de habilitação ou depois de regularmente convocados pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. Será facultado aos licitantes comparecerem ao ato da abertura dos envelopes, contendo a "DOCUMENTAÇÃO" bem como da abertura das "PROPOSTAS", podendo examinar os documentos e propostas e rubricá-los, mas não poderão manifestar-se a não ser para demonstrar sua intenção de recorrer ou desistir do recurso.

3. Do concorrente inabilitado não será aberto o envelope "PROPOSTA", o qual ficará à disposição do mesmo, no Serviço de Administração de Imóveis.

4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e as manifestamente inexequíveis.

5. No julgamento das propostas observar-se-á o seguinte:



5.1) A Comissão Julgadora da Licitação verificará se todas as "PROPOSTAS" foram apresentadas com valores iguais ou superiores ao do valor mínimo.

5.2) Posteriormente a Comissão Julgadora utilizará o "Método do Valor Presente" para cálculo de proposta mais vantajosa na data do encerramento da licitação, computando a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês;

5.3) As "PROPOSTAS" que não atenderem o item 5.1 acima serão desclassificadas. As demais serão classificadas por ordem decrescente de preços e o objeto da licitação será adjudicado ao 1º classificado, ou seja, àquele cuja "PROPOSTA" presente, pelo critério de julgamento constante do item 5.1, valor residual superior aos demais concorrentes, descontada a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês;

5.3.1) No caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquela para pagamento à vista ou a de menor prazo de pagamento. Permanecendo empate, será procedido sorteio, na presença de interessados.

5.4) Entenda-se por "VALOR RESIDUAL", a quantia resultante da depreciação pela taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, que será utilizada somente para fins de cálculo de julgamento, conforme disposto no item 5.2 acima.

V - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento do valor proposto pelo licitante vencedor será efetuado em Reais, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela a ser quitada, nos casos de pagamento a prazo.

1.1. Os dias de vencimento em cada mês para o pagamento das obrigações serão determinados de conformidade com a data em que ocorrer a publicação da homologação do julgamento, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.1.1. Apenas a primeira parcela, no caso de pagamento a prazo, e a complementação, no caso de pagamento à vista, poderão ser quitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data especificada no item 1.1 acima.

1.2. No caso de pagamento à vista, a caução servirá como parte de pagamento; no caso de pagamento a prazo, como pagamento



da totalidade ou de parte de uma ou mais parcelas, conforme seu valor, que será abatido sempre das últimas e não das primeiras parcelas.

VI - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Caso o imóvel alienado esteja locado, o licitante vencedor será obrigado a respeitar o direito de preferência do inquilino, aguardando por 30 (trinta) dias, contados da entrega da notificação, a manifestação do referido inquilino. A homologação do julgamento só ocorrerá depois de superada esta fase.

VII - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

1. O vencedor da licitação deverá comparecer, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para proceder os pagamentos que forem devidos e assinar Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, comprovando o recolhimento do pagamento integral do preço ou o relativo a 20% (vinte por cento) do valor ofertado no caso de parcelamento.

1.1. Até a assinatura do contrato, o vencedor da licitação não poderá transferir seus direitos a terceiros. Após, poderá fazê-lo, desde que haja concordância prévia e expressa da Universidade de São Paulo, que, a seu exclusivo critério poderá concordar ou não com a transferência.

2. A transferência da propriedade do imóvel será efetuada mediante a lavratura e posterior registro da Escritura de Venda e Compra, depois de quitado o Contrato de que trata o item 1 acima.

3. Todas as despesas relacionadas com a escritura e transferência patrimonial correrão por conta exclusiva do comprador, sendo certo que os tributos municipais também são de responsabilidade do comprador, a partir da homologação da licitação.

4. A falta de pagamento após 60 (sessenta) dias corridos do atraso ou a reincidência do débito, poderá acarretar, a critério da Universidade de São Paulo, a rescisão contratual e a consequente perda de todos os direitos por parte do inadimplente, inclusive das importâncias que este pagou ou depositou.

5. A falta de atendimento à convocação de que trata o item VII, 1 acima, acarretará ao inadimplente a perda da caução e a dos demais direitos decorrentes da adjudicação.



6. O atraso no pagamento obrigará o inadimplente à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso apurada na forma disposta neste Edital.

VIII - DOS RECURSOS

Das decisões relacionadas com esta concorrência caberá recurso nos termos do artigo 109 e seus parágrafos, da Lei Federal 8666, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente licitação poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, ou revogada, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o levantamento da caução inicial sem atualização monetária e o recebimento da documentação, mediante recibo dos interessados.

2. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste Edital quaisquer outros elementos, informações ou esclarecimentos que entendam necessários à elaboração de suas propostas.

São Paulo, 07 de maio de 1997.

HÉLIO NOGUEIRA DA CRUZ
Coordenador de Administração Geral
CODAGE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 12/97

ANEXO - I

O imóvel consiste em terreno com 04 edificações e 05 residências, situado na Rua Pirineus nºs 117/119 e Rua Brigadeiro Galvão nºs 09/23/31, Barra Funda, nesta Capital, medindo o terreno, 12,56 metros de frente para a rua Pirineus e 26,15 metros de frente para a rua Brigadeiro Galvão, encerrando a área total de 328,44m².

A **casa sob nº 117**, sobrado, contém 02 dormitórios, 02 salas, hall, cozinha, banheiro, depósito, quarto e banheiro de empregada, com área construída de 168,00m²; a **casa sob nº 119** encontra-se localizada no pavimento superior, e contém 03 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e depósito, com área construída de 92,50m²; a **casa sob nº 09** encontra-se localizada no pavimento térreo, e contém 03 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço descoberta e depósito, com área construída de 92,50m²; a **casa sob nº 23**, sobrado, com 03 dormitórios, 02 salas, cozinha, banheiro e lavabo, com área construída de 100,40m²; a **casa sob nº 31**, sobrado, com 03 dormitórios, 02 salas, cozinha, banheiro e lavabo, com área construída de 234,80m², os imóveis encontram-se locados.

O mesmo foi havido pela Universidade de São Paulo, pela matrícula nº R/1-62.612, ficha nº 01 livro nº 02 - Registro Geral de 05/11/87, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.



FORMULÁRIO PROPOSTA

O
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
CIDADE UNIVERSITÁRIA

Prezados Senhores:

_____ (nome) _____ (nacionalidade)

_____ (est. civil) _____ (profissão)

_____ (domicílio) _____ (cidade)

_____ (R.G.) _____ (C.I.C.) _____ (tel. res e com)

em atenção ao Edital de Concorrência n° ____/____, apresentamos nossa PROPOSTA
para aquisição do imóvel sito na
_____, n° _____, na cidade de
_____, Estado de _____, válida por 90 dias, pelo
valor de R\$ _____
(_____), conforme opção

abaixo assinalada com "X":

- () pagamento à vista;
- () pagamento em parcelas, conforme planilha em anexo, devidamente preenchida.

Declaramos, outrossim, que estamos perfeitamente cientes das condições estabelecidas no Edital da presente Concorrência.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 19





PLANILHA PARA PAGAMENTO PARCELADO
(PREENCHER TODOS OS ESPAÇOS EM BRANCO)

PAR-CELA	MÊS/ ANO	VALOR EM R\$	VALOR POR EXTENSO
1ª			
2ª			
3ª			
4ª			
5ª			
6ª			
7ª			
8ª			
9ª			
10ª			
11ª			
12ª			
TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

1. Cada parcela significa um pagamento. A 1ª parcela deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor ofertado, em Reais.
2. O pagamento do valor total poderá ser feito em até 12 parcelas (**entrada de 20%, mais até 11 parcelas iguais**).
3. Os valores recolhidos à título de caução, serão depositados por ocasião do pagamento da 1ª parcela, quitando sempre a totalidade ou parte das últimas parcelas.
4. O licitante deverá estar ciente de que a forma de pagamento proposta poderá sofrer alteração quanto à data do vencimento das parcelas, caso a homologação da licitação ocorra em mês posterior da abertura da(s) proposta(s), nos termos do item III, alínea "B", 2.1, do edital.

_____ de _____ de 19____
